



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**

FLS 245

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Santa Maria do Oeste-PR, 05 de janeiro de 2026.

**Despacho**

Ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Assunto: ADITIVO DE CONTRATO.

REF.: Contrato 225/2025

A Secretaria Municipal de Saúde vem pelo presente solicitar a este departamento a realização de aditivo de prazo referente ao contrato 225/2025 que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) – CENTRO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.”

O aditivo proposto, de 60 (Sessenta dias) se faz necessário para a conclusão da obra visto que houveram atrasados referentes a desocupação do ambiente para inicio da obra e também relacionados as medições tramitadas pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA), durante a execução que alteraram o cronograma inicialmente previsto.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

**Atenciosamente**

MARIELY PEREIRA MOREIRA  
Secretaria Municipal de Saúde

## REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

À Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR

A empresa LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936, inscrita no CNPJ nº 40.926.4310001-06, por meio de sua responsabilidade técnica, vem, respeitosamente, por meio deste solicitar aditivo de prazo de execução contratual referente ao Contrato Administrativo nº 225/2025, celebrado com o Município de Santa Maria do Oeste, inscrito no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, Centro.

O objeto do contrato refere-se à contratação de empresa para realização de serviços de reforma da UAPSF (Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família) – Centro do Município de Santa Maria do Oeste-PR, incluindo melhorias estruturais, instalações, encanamentos, substituições e acabamentos. A Obra teve o inicio um mês após ordem de serviço, devido o temporal ocorrido na cidade.

Considerando que os serviços encontram-se em andamento, tendo a contratada total interesse na sua conclusão, torna-se necessária a prorrogação do prazo para permitir a execução adequada e finalização da obra dentro dos padrões técnicos exigidos, onde esta se encerra na data de 28 de fevereiro de 2026.

Diante disso, solicitamos a concessão de aditivo de prazo de quantidade de dias, 60 dias corridos, a contar da data de término inicialmente estabelecida, para a conclusão integral dos serviços contratados.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Santa Maria do Oeste, 05 de janeiro de 2026

  
LAURECI TIBURCIO MAIA

CNPJ:40.926.431/0001/06

  
Responsável técnica Eng Paula Cristina Santos

CREA 1888800/D



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS 24f

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## PARECER TÉCNICO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

### 1. IDENTIFICAÇÃO

**Llicitação:** Concorrência 04/2025

**Contrato:** 225/2025

**Interessado:** LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936

**CNPJ:** 40.926.431/0001-06

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.

**Assunto:** Solicitação de prorrogação de prazo de execução de obra.

### 2. INFORMAÇÕES DO CONTRATO

**Valor Contratado:** R\$ R\$ 112.497,75 (Cento e doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

**Início:** 22/09/2025

**Término:** 22/01/2025

**Avanço Registrado na obra:** 30,00%

**Situação da obra:** Andamento.

### 3. ADITIVOS REALIZADOS

Não se aplica.

### 4. APURAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Visto que durante a execução da obra apresentou-se atrasos pertinentes a desocupação do ambiente para inicio da obra e também atrasos relacionados as medições, que são de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESE), faz-se necessário o aditivo de prazo para a finalização da obra e prestação de contas final.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS 248

## 5. CONCLUSÃO

Perante o exposto, a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, por meio da engenheira fiscal Kawane Lais Rodrigues Martins, apresenta PARECER FAVORÁVEL a prorrogação do prazo de execução por 60 DIAS.

Sem mais para o momento, este é o parecer.

Santa Maria do Oeste, 05 de janeiro de 2026.

*Kawane Lais Rodrigues Martins*  
Kawane Lais Rodrigues Martins

Engenheira Civil  
CREA-PR 203.031/D



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 249

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde referente ao aditivo de Prazo de Execução no Contrato Administrativo n.º 225/2025.

Assim o presente processo deverá tramitar:

- 1) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 2) Após retorno ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de janeiro de 2026.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



## PARECER JURÍDICO

**"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".**

Trata o presente parecer da analise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Mariely P. Moreira, em data de 05 de Janeiro de 2026, fls. 245, e da Empresa fls. 246, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **089/2025**, Concorrência nº **004/2025** e Contrato Administrativo nº **225/2025**, pelas referidas Empresas, em fase de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) CENTRO DO MUNICÍPIO DEV SANTA MARIA DO OESTE-PR., INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria, em data de 05 de Janeiro de 2026, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa que possui saldo remanescente ainda. Juntou-se Parecer favorável do Depto. de Engenharia da Prefeitura, fls. 247/248. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 16 de Janeiro de 2026.

**É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:**



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***"Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço."*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227. )

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o **art. 124, da Lei 14.133/2021**, assim dispõe:

***Art. 124.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II- por acordo entre as partes: letra "b"- quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários."***



FLS 25.2

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

De acordo com o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica formalizado o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 225/2025, prorrogação do prazo de vigência de que trata a cláusula 7ª (sétima), com início em 17 de janeiro de 2026 e término em 16 de março de 2026, ficando portanto prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias. PERMANECENDO OS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS INALTERADAS.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 124, II, b, da lei 14.133/2021.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

## CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 225/2025**, com a Empresa **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 253

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de Janeiro de 2026.

*ÉDER JOSÉ SEBRENSKI*  
*Assessor Jurídico*



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 254

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**DESPACHO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Primeiro Termo Aditivo no Contrato Administrativo n.º 225/2025, com base no Art. 124 Inciso II, letra b, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de janeiro de 2026.



OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

**1º TERMO ADITIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 225/2025**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.926.431/0001-06, com sede na localidade de Reservado II, s/n Bairro Reservado II na cidade de Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pelo Sr. **LAURECI TIBURCIO MAIA**, portador do RG nº 4.799.802-4 SESP/SC e inscrito no CPF nº 042.304.119-36 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124 Inciso II, letra b, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, conforme trata a Cláusula sétima do Contrato Administrativo nº 225/2025, referente à **contratação de empresa para a realização de serviços de reforma da UAPSF (Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família) Centro, do Município de Santa Maria do Oeste/PR, incluindo melhorias estruturais, instalações, encanamentos, substituições e acabamentos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 225/2025 por mais **60 (sessenta) dias corridos**, com início em **17 de janeiro de 2026** e término previsto em **16 de março de 2026**, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de setembro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 16 de janeiro de 2026



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 256

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal

Testemunhas

Andreia Kaviak  
RG: 13.498.652-2  
CPF: 101.862.579-88

LAURECI TIBURCIO MAIA  
04230411936

Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

FLS 25f

**LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 225/2025**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.926.431/0001-06, com sede na localidade de Reservado II, s/n Bairro Reservado II na cidade de Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pelo Sr. **LAURECI TIBURCIO MAIA**, portador do RG nº 4.799.802-4 SESP/SC e inscrito no CPF nº 042.304.119-36 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124 Inciso II, letra b, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, conforme trata a Cláusula sétima do Contrato Administrativo nº 225/2025, referente à **contratação de empresa para a realização de serviços de reforma da UAPSF (Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família) Centro, do Município de Santa Maria do Oeste/PR, incluindo melhorias estruturais, instalações, encanamentos, substituições e acabamentos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 225/2025 por mais **60 (sessenta) dias corridos**, com início em **17 de janeiro de 2026** e término previsto em **16 de março de 2026**, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de setembro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 16 de janeiro de 2026

<b>OSCAR DELGADO</b>	
Prefeito Municipal	<b>LAURECI TIBURCIO MAIA 04230411936</b>

Testemunhas	
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

**Publicado por:**  
**Andreia Kaviak**  
**Código Identificador:9CAED749**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/01/2026. Edição 3450  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>